

-----ATA NÚMERO UM-----

Ao décimo terceiro dia do ano de dois mil e vinte e um, pelas 14:00 horas, na sala de reuniões do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., em Faro, reuniu o júri nomeado para o Procedimento Concursal, para celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para a carreira especial de enfermagem, para o exercício de funções na Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, ao abrigo do Despacho n.º 7534-C/2021, publicado no Diário República nº 146/2021 2.º suplemento, Série II de 29-07-2021, por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de doze de agosto do ano de dois mil e vinte e um, composto pelos seguintes elementos: Ana Paula dos Reis Samúdio, Enfermeira Gestora no ACeS Algarve II - Barlavento, como Presidente; Fernanda Maria de Deus Faleiro, Enfermeira Especialista nos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., como primeira Vogal Efetiva; Maria Natália de Oliveira Santos Fadigas Perestrelo, Enfermeira Especialista do ACeS Algarve III – Sotavento, como segunda Vogal Efetiva; Marco Paulo Guerreiro de Sousa, Enfermeiro Especialista do ACeS Algarve II – Barlavento, como terceiro Vogal Efetivo; Paulo Roberto da Silva Santos, Enfermeiro Especialista do ACeS Algarve I – Central, como quarto Vogal Efetivo

O referido júri foi designado para o procedimento concursal supra descrito, que se destina à ocupação de sessenta e sete (67) postos de trabalho para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

ORDEM DE TRABALHOS: Análise da legislação. Definição do Método de Avaliação e Parâmetros de Avaliação. Elaboração de Critérios para avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, com definição das fórmulas classificativas e dos critérios de desempate.

DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS E DECISÕES:

Foi analisada a legislação aplicável à carreira especial de enfermagem, no que concerne ao presente procedimento concursal.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Nos termos do nº2 do Artigo 6º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, entendeu o júri, por unanimidade, que os métodos de seleção utilizados para o presente procedimento concursal, serão os seguintes com as respetivas ponderações:-----

A) Avaliação curricular – ponderação 60%-----

B) Entrevista profissional de seleção – ponderação 40%-----

O Júri procedeu à elaboração das grelhas de avaliação de acordo com a Portaria nº 153/2020 de 23 junho, para o procedimento concursal em análise.-----

A) AVALIAÇÃO CURRICULAR-----

Da avaliação curricular fazem parte os critérios definidos no Artigo 7º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, com os parâmetros, definidos nas alíneas a), b), c), d), e), f), i), j) do nº 2 do Artigo 7º, com as valorações definidas no nº 3 do mesmo, para a categoria de enfermeiro. A avaliação curricular será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

1 – EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA ÁREA DO POSTO DE TRABALHO A OCUPAR-----

Pretende-se com este item quantificar a experiência técnica e científica dos candidatos na área da prestação de cuidados de enfermagem, tendo por base o exercício de funções no posto de trabalho ao qual se candidata, e que possuam como requisito preferencial, condições técnico - profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher. Considera-se toda a experiência profissional, devidamente comprovada, até à data da publicitação do Procedimento Concursal, na página oficial da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., exclusive.-----

Neste parâmetro, quantificam-se as seguintes proposições, com uma valoração máxima de três (3) valores.-----

1.1 – Tempo de Exercício Profissional na profissão de enfermagem (0,25) valores por cada ano completo de serviço, até ao máximo de zero vírgula cinquenta (0, 50) valores.-----

1.2 – Tempo de exercício profissional nos Cuidados de Saúde Primários – zero virgula vinte e cinco (0,25) valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de um (1) valor.-----

1.3 - Participação nas equipas de colheitas de amostras biológicas SARS-CoV-2 nos Cuidados de Saúde Primários (CSP), zero vírgula cinquenta (0,50) valores, até ao máximo de zero vírgula cinquenta (0,50) valores.-----

1.4 - Integração de enfermeiros nas atividades decorrentes do contexto pandémico e nos serviços de saúde, zero vírgula cinquenta (0,50) valores, até ao máximo de zero vírgula cinquenta (0,50) valores.-----

1.5 - Participação nas equipas de vacinação Covid19 (CSP) zero vírgula cinquenta (0,50) valores, até ao máximo de zero vírgula cinquenta (0,50) valores.-----

Esta pontuação será atribuída a candidatos que reúnam estas condições, com declaração inequívoca do desempenho dessas funções, emitida pelos Serviços competentes para o efeito.

2 – PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO E/OU COMISSÕES NO AMBITO DA QUALIDADE EM SAÚDE -----

Neste parâmetro, quantificam-se as seguintes proposições, com uma valoração máxima de um (1) valor. -----

2.1 – Comissões organizadoras de eventos relacionados com a profissão de enfermagem, zero vírgula trinta (0,30) valores, até ao máximo de zero vírgula trinta (0,30) valores. -----

2.2 – Participação em grupos de trabalho com nomeação formal, zero vírgula trinta (0,30) valores, até ao máximo de zero vírgula trinta (0,30) valores. -----

2.3 - Participação em equipas no âmbito da qualidade e segurança dos cuidados de saúde, zero vírgula quarenta (0,40) valores, até ao máximo de zero vírgula quarenta (0,40) valores.-----

3 – ATIVIDADES FORMATIVAS FREQUENTADAS-----

O júri considera formação profissional a relacionada com o exercício da profissão, na qualidade de formando, devidamente comprovada, efetuada nos últimos cinco (5) anos, até à data do limite da apresentação das candidaturas, inclusive. Será considerada formação profissional a formação fora do âmbito da licenciatura, que podendo ocorrer durante o período académico, não faça parte do currículo escolar. Quando o documento comprovativo de formação contínua omitir o número de horas, são consideradas sete (7) horas de formação por dia, devendo os mesmos estar devidamente identificados e autenticados pela entidade formadora/organizadora. Caso não cumpram estes requisitos não serão considerados para efeitos de avaliação curricular. -----

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de dois (2) valores. -----

3.1 – Atividades formativas frequentadas no âmbito da Covid-19, é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores, por cada formação como formando, devidamente comprovada, até ao limite de um (1) valor. -----

3.2. – Atividades formativas frequentadas, zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores, por cada sete horas de formação como formando, devidamente comprovada, até ao limite de zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

3.3. - Atividades formativas frequentadas no âmbito dos CSP, zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores, por cada sete horas de formação como formando, devidamente comprovada, até ao limite de zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

4 – ATIVIDADES FORMATIVAS MINISTRADAS -----

O júri considera formação profissional a relacionada com o exercício da profissão, na qualidade de formador, devidamente comprovada, efetuada nos últimos cinco (5) anos, até à data limite da apresentação das candidaturas, inclusive. Será considerada formação profissional, a formação fora do âmbito académico, que podendo ocorrer durante o período académico, não faça parte do currículo escolar. -----

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de um (1) valor. -----

4.1 – Atividades Ministradas no âmbito da Covid-19 é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores, por cada uma (1) hora de formação, até ao limite de zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

4.2. – Atividades Ministradas, é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores, até ao limite de zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

5 – TRABALHOS PUBLICADOS OU COMUNICADOS COM INTERESSE CIENTIFICO PARA A ÁREA PROFISSIONAL. -----

Neste parâmetro, o júri considera os trabalhos publicados ou comunicados desde que possuam interesse científico para a profissão de Enfermagem. -----

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de dois (2) valores. -----

5.1. – Comunicações livres é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores, até ao limite de zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

5. 2. - Posters apresentados é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores, até ao limite de zero vírgula cinquenta (0,50) valores.-----

5.3. - Artigos científicos publicados é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores, até ao limite de zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

5.4. - Palestrante em eventos de carácter científico é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores, até ao limite de zero vírgula cinquenta (0,50) valores.-----

6 – CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA LICENCIATURA DE ENFERMAGEM. -----

Neste parâmetro, será atribuída uma valoração de acordo com a nota final obtida na Licenciatura em Enfermagem, pelo candidato, e devidamente comprovada pelo estabelecimento Superior de Ensino que o mesmo frequentou, no máximo de oito (8) valores. -

6.1- Para os candidatos com uma classificação final de dez (10) a doze (12) valores, são atribuídos quatro (4) valores. -----

6.2- Para os candidatos com uma classificação final de treze (13), são atribuídos quatro vírgula cinquenta (4,50) valores. -----

6.3- Para os candidatos com uma classificação final de catorze (14), são atribuídos cinco (5) valores. -----

6.4- Para os candidatos com uma classificação final de quinze (15), são atribuídos cinco vírgula cinquenta (5,50) valores. -----

6.5- Para os candidatos com uma classificação final de dezasseis (16), são atribuídos seis (6) valores. -----

6.6- Para os candidatos com uma classificação final de dezassete (17), são atribuídos seis vírgula cinquenta (6,50) valores. -----

6.7- Para os candidatos com uma classificação final de dezoito (18), são atribuídos sete (7) valores. -----

6.8- Para os candidatos com uma classificação final de dezanove (19), são atribuídos sete vírgula cinquenta (7,50) valores. -----

6.9- Para os candidatos com uma classificação final de vinte (20), são atribuídos oito (8) valores. -----

7 – ATIVIDADES DOCENTES E/OU DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADAS COM A PROFISSÃO-----



Neste parâmetro, o júri considera atividades docentes e/ou de investigação desde que relacionadas com a profissão de Enfermagem. -----

Nestes termos, a valoração é atribuída no máximo de um (1) valor. -----

7.1. - Colaboração com escolas superiores de enfermagem na orientação, supervisão e avaliação de estudantes em ensino clínico, zero vírgula trinta (0,30) valores, até ao máximo de zero vírgula trinta (0,30) valores.-----

7.2 – Exercício de atividades de docência em escolas superiores de Enfermagem, zero vírgula trinta (0,30) valores, até ao máximo de zero vírgula trinta (0,30) valores. -----

7.3. – Trabalhos de investigação (dissertações) em Enfermagem, zero vírgula quarenta (0,40) valores, até ao máximo de zero vírgula quarenta (0,40) valores. -----

8 – PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS SOCIAIS, DE SOCIEDADES CIENTÍFICAS E/OU DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS OU DE ASSOCIAÇÕES SINDICAIS. -----

Neste parâmetro o júri considera as participações acima referidas até ao limite de dois (2) valores. -----

8.1. – Participação em órgãos estatutários da Ordem dos Enfermeiros, é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores, até ao limite de zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

8.2. – Participação em órgãos sociais de associações sindicais, é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores, até ao limite de zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

8.3. - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, é atribuído um (1) valor, até ao limite de um (1) valor. -----

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR -----

A classificação curricular corresponde ao somatório dos diversos parâmetros que constituem a grelha de avaliação curricular, cuja fórmula se transcreve: -----

Avaliação Curricular (AC) = EP+PGT+AFF+AFM+ TPC+ CLE+ADI+POS-----

AC = Avaliação Curricular -----

EP = Exercício Profissional -----

PGT = Participação em Grupos de Trabalho -----

AFF = Atividades Formativas Frequentadas -----

AFM = Atividades Formativas Ministradas -----

TPC = Trabalho Publicados Comunicados -----

CLE = Classificação licenciatura em enfermagem -----

ADI = Atividades Docentes e/ou de Investigação -----

POS = Participação em Órgãos Sociais -----

Os candidatos que obtenham classificação inferior a nove e meio (9,5) valores, de acordo com o número 3 do artigo 11 da Portaria nº 153/2020 de 23 de Junho são excluídos do procedimento concursal, não sendo o método ou fase seguintes. -----

No âmbito da AC, os candidatos que não façam prova documental dos vários parâmetros a avaliar, não serão considerados para o efeito. -----

B) ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO -----

A entrevista profissional de seleção terá a duração de 20 minutos, e será realizada na presença de todos os elementos do júri. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria. Em caso de empate, o presidente do Júri tem voto de qualidade. A classificação final da entrevista profissional de seleção, será o resultado da média aritmética simples da classificação obtida na Experiencia Profissional e nos Aspetos Comportamentais, expressa na seguinte fórmula:-----

$$EPS=EP+AC$$

2

EPS – Entrevista Profissional de seleção -----

EP – Exercício Profissional -----

AC – Aspetos Comportamentais -----

1-EP – Exercício Profissional -----

- a) Descreve e fundamenta o seu percurso profissional -----
- b) Conhecimento da área para a qual se candidata. -----
- c) Interesse e motivação para a área a que se candidata. -----

2 - Aspetos Comportamentais -----

- a) Clareza e fluência do discurso. -----
- b) Confiança e segurança. -----
- c) Linguagem técnica e científica adequada. -----



A avaliação será feita segundo a escala classificativa de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de vinte (20), dezasseis (16), doze (12), oito (8) e quatro (4) valores.-----

CLASSIFICAÇÃO FINAL = Avaliação Curricular (60%) + Entrevista Profissional de Seleção (40%)

$$CF = (AC \times 0,6) + (EPS \times 0,4)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:-----

O júri deliberou, por unanimidade, que a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de acordo com os parâmetros definidos na presente ata, com a seguinte ordem:-----

1. - O candidato com maior pontuação obtida no item tempo de exercício profissional nos Cuidados de saúde Primários, de acordo com o ponto 1.2 da presente ata.-----
2. - O candidato com maior pontuação obtida no item tempo de exercício profissional na profissão de enfermagem, de acordo com o ponto 1.1 da presente ata.-----
3. - O candidato com participação nas equipas de colheitas de amostras biológicas SARS-CoV-2 nos (CSP), de acordo com o ponto 1.3 da presente ata.-----
4. - O candidato com participação nas equipas de vacinação Covid-19 (CSP), de acordo com o ponto 1.5 da presente ata.-----
5. - O candidato que possua a classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem, de acordo com o parâmetro 6 da presente ata-----
6. - O candidato com maior pontuação obtida no item atividades ministradas no âmbito da Covid-19, de acordo com o parâmetro 4.1 da presente ata.-----
7. - O candidato com maior pontuação obtida no item atividades formativas frequentadas no âmbito dos CSP, de acordo com o parâmetro 3.3 da presente ata.-----

Terminada a definição dos critérios de avaliação e respetivas ponderações, cerca das dezoito horas e trinta (18:30) minutos, deu-se por encerrada a reunião e não havendo mais nada a referir, lavrou-se a presente ata, aprovada por unanimidade que será assinada pelos cinco elementos do júri, presentes nesta reunião.

ANEXO I – Grelha de Avaliação Curricular

ANEXO II – Grelha de classificação da Entrevista Profissional de Seleção

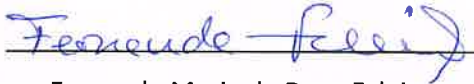
O Júri

Presidente



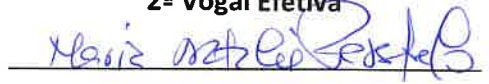
Ana Paula dos Reis Samúdio

1ª Vogal Efetiva



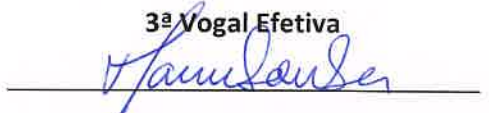
Fernanda Maria de Deus Faleiro

2ª Vogal Efetiva



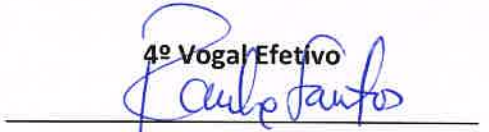
Maria Natália Perestrelo

3ª Vogal Efetiva



Marco Paulo Guerreiro de Sousa

4ª Vogal Efetivo



Paulo Roberto da Silva Santos

GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - Recrutamento de Enfermeiros - ARS Algarve. IP				
Parâmetros a avaliar		Máximo	Classificação	
		Valores	Avaliação curricular	
1	Exercício Profissional tem requisito preferencial, condições técnico -profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado (até à data da publicação de aviso de abertura, exclusive)	0 - 3		
1.1	Tempo de Exercício Profissional (0,25/cada ano completo)	0,50	0,25/cada ano completo 0,25/cada ano completo	
1.2	Tempo de Exercício profissional Cuidados Saúde Primários (0,25 - cada mês)	1,00	0,25/cada mês 0,25/cada mês 0,25/cada mês 0,25/cada mês	
1.3	Participação nas equipas de colheitas de amostras biológicas SARS-CoV-2 nos (CSP) (0,50 valores)	0,50		
1.4	Integração de enfermeiros nas atividades decorrentes do contexto pandémico e nos serviços de saúde (cada 0,50)	0,50		
1.5	Participação nas equipas de vacinação Covid-19 (CSP) (0,50 valores)	0,50		
2	Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde	0 - 1		
2.1	Comissões organizadoras de eventos relacionados com a profissão de enfermagem (0,30 valores)	0,30	0,30/cada participação	
2.2	Participação em grupos de trabalho com nomeação formal (0,30 valores)	0,30	0,30/cada participação	
2.3	Participação em equipas no âmbito da qualidade e segurança dos cuidados de saúde (0,40 valores)	0,40	0,40/cada participação	
3	Atividades formativas frequentadas - últimos 5 anos até data limite da candidatura (fora do âmbito académico, podendo ocorrer o período académico mas sem fazer parte do curriculum escolar)	0 - 2		
3.1	Atividades formativas frequentadas no âmbito da Covid-19 (0,50 cada)	1,00	(0,50 cada) (0,50 cada)	
3.2	Atividades formativas frequentadas (0,25/cada 7 horas)	0,50	0,25/cada 7 horas 0,25/cada 7 horas	
3.3	Atividades formativas frequentadas no âmbito dos CSP (0,25/cada formação)	0,50	0,25/cada formação 0,25/cada formação	
4	Atividades formativas Ministradas - últimos 5 anos até data limite da candidatura (fora do âmbito académico, podendo ocorrer o período académico mas sem fazer parte do curriculum escolar)	0 - 1		
4.1	Atividades Ministradas no âmbito da Covid-19 (0,25 valores por cada 1 hora)	0,50	0,25/cada 1 hora 0,25/cada 1 hora	
4.2	Atividades Ministradas (0,25 valores por cada 1 hora)	0,50	0,25/cada 1 hora 0,25/cada 1 hora	
5	Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico (Profissão Enfermagem)	0 - 2		
5.1	Comunicações livres (0,50/cada)	0,50	0,50/cada	
5.2	Posters apresentados (0,50/cada)	0,50	0,50/cada	
5.3	Artigos científicos publicados (0,50/cada)	0,50	0,50/cada	
5.4	Palestrante em eventos de carácter científico (0,50/cada)	0,50	0,50/cada	
6	Classificação final obtida na licenciatura de enfermagem	0 - 8		
6.1	10 a 12 valores	4,00	4,00	
6.2	13 valores	4,50	4,50	
6.3	14 valores	5,00	5,00	
6.4	15 valores	5,50	5,50	
6.5	16 valores	6,00	6,00	
6.6	17 valores	6,50	6,50	
6.7	18 valores	7,00	7,00	
6.8	19 valores	7,50	7,50	
6.9	20 valores	8,00	8,00	
7	Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a profissão	0 - 1		
7.1	Colaboração com escolas superiores de enfermagem na orientação, supervisão e avaliação de estudantes em ensino clínico (cada 0,30 cada)	0,30	0,30/cada	
7.2	Exercício de atividades de docência em escolas superiores de Enfermagem (0,30 cada)	0,30	0,30/cada	
7.3	Trabalhos de investigação (dissertações) em Enfermagem (cada 0,40 cada)	0,40	0,40/cada	
8	Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (Enfermagem)	0 - 2		
8.1	Participação em órgãos estatutários da Ordem dos Enfermeiros (0,50/cada participação)	0,50	0,50/cada participação	
8.2	Participação em órgãos sociais de associações sindicais (0,50/cada participação)	0,50	0,50/cada participação	
8.3	Participação em órgãos sociais de sociedades científicas (1,00/cada participação)	1,00	1/cada participação	
Avaliação Curricular (AC)= EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CLE + ADI + POS		20 valores	Classificação curricular final	

CLE =Classificação Licenciatura em Enfermagem

EP= Exercício Profissional

AFM= Atividades Formativas Ministradas

PGT= Participação em grupos de trabalho

CSP= Cuidados de Saúde Primários

AFF= Atividades Formativas Frequentadas

TPC= Trabalhos Publicados ou Comunicados

ADI= Atividades Docentes e/ou de Investigação

POS= Participação em Órgão Sociais

(Handwritten signatures and initials)

[Handwritten signatures and initials]

(Anexo II) GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO - Recrutamento de Enfermeiros - ARS Algarve. IP

Parâmetros a avaliar		Classificação atribuída(*)				
1. experiência Profissional:		Presidente	1º Vogal	2º Vogal	3º Vogal	4º Vogal
a) Descreve e fundamenta o seu percurso profissional						
b) Conhecimento da área para a qual se candidata (CSP)						
c) Interesse e motivação para a qual se candidata (CSP)						
Média aritmética simples $\frac{a + b + c}{3}$	Total					
2. Aspetos comportamentais: (capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal)						
a) Clareza e fluência no discurso;						
b) confiança e segurança demonstradas;						
c) Linguagem técnica e científica adequada						
Média aritmética simples $\frac{a + b + c}{3}$	Total					
Valoração final da entrevista (Média aritmética simples)	Pontuação final					
Resumo dos temas abordados	Entrevista Profissional de Seleção EPS - $\frac{EP + AC}{2}$					

(*)A classificação resulta de uma escala de 0 a 20 valores sendo que insuficiente corresponde a 4; Reduzido corresponde a 8; suficiente corresponde a 12; Bom corresponde a 16 e Elevado corresponde a 20.

